



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 - SEJUSC

**TERMO DE CONVÊNIO**, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SJC**, e o **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC**, com a interveniência do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, visando à conjugação de esforços para a realização de testes de DNA em processos que tramitam no TJAM que tenham o benefício de justiça gratuita.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, inscrita no CNPJ: 04.312.401/0001-38, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, residente e domiciliada na Manaus/AM, portadora do C.I. nº e do CPF nº o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SJC**, neste ato representada por seu Secretário Titular, a Sr. **FÁBIO PRIETO DE SOUZA**, e do CPF nº com domicílio profissional na e o **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC**, daqui por diante denominado **CONVENIENTE**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.154/0001-79, com sede na Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000, doravante denominado **IMESC**, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA**, com a **INTERVENIÊNCIA** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. André Araújo, s/n - Aleixo - Manaus/AM - CEP: 69060-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.812.509/0001- 90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Siged nº



01.01.021101.018066/2024-26, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária Titular, no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, no uso das atribuições que lhes conferem, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto a consecução de esforços com a conjugação de recursos financeiros e humanos dos partícipes em busca de minimizar a demanda reprimida no Estado do Amazonas de pessoas que aguardam a realização de testes de DNA de investigação de investigação de vínculo genético - DNA em processos que tramitam no judiciário que tenham o benefício de justiça gratuita, de modo a atender as pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou hipossuficiência econômica, num quantitativo apurado em 2.500 (duas mil e quinhentas) solicitações em fila de espera, conforme previsto no Plano de Trabalho o qual passa a integrar o presente instrumento em sua totalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE COOPERAÇÃO** - O presente Termo de Convênio delimita as obrigações individuais indispensáveis à execução do ajuste sem excluir as demais obrigações acessórias e previstas no Plano de Trabalho, onde a cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

**A) DA CONCEDENTE - SEJUSC**, mediante:

1. O repasse de recursos financeiros, destinado à realização de um total estimado de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos judiciais para a realização de exames de investigação genético - IVG, de que trata este Convênio.”

**B) DO CONVENENTE:**

**B.1.) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SP**, mediante:

1. Acompanhamento do desenvolvimento das ações decorrentes deste Termo de Convênio;

**B.2.) IMESC**, mediante:

1. O emprego dos recursos recebidos na realização dos exames de investigação de vínculo genético previstos no presente instrumento;

2. O fornecimento de mão de obra, material e conhecimento técnico para realização das perícias de investigação de vínculo genético;

3. A execução do programa destinado à realização de exames, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicação e Cronograma de Desembolso que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**C) DO INTERVENIENTE - TJAM**, mediante:



1. Cooperar com a **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE**, na esfera de suas atribuições e, caso necessário, apresentar propostas para a execução das atividades constantes do objeto deste Termo de Convênio;
2. O interesse e cooperação mútua entre os **PARTÍCIPIES** deverá ser pautada na conjugação de esforços para reduzir a demanda reprimida existente no Estado do Amazonas em face da ausência de serviço disponível para investigação de vínculo genético na região.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES** - Constituem obrigações comuns dos partícipes:

1. Executar as ações previstas neste convênio, assim como monitorar seus resultados;
2. Cumprir o Plano de Trabalho relativo ao objetivo deste Convênio;
3. Designar representantes institucionais que serão incumbidos de coordenar a execução deste Convênio;
4. Promover o intercâmbio entre os órgãos cooperados, de dados e informações que guardem pertinência com o estabelecido no objeto deste convênio;
5. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações previstas neste instrumento mediante o repasse de recursos e custeio próprio;
6. Manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011, obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as mediante expressa autorização dos partícipes;
7. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Convênio;
8. Proporcionar facilidades para a adequada implantação e execução do presente termo, estabelecendo fluxos de dados e de informações;
9. Conjuguar esforços para o cumprimento das atividades ora pactuadas;
10. Os partícipes atuarão em regime de mútua cooperação, prestando-se, reciprocamente, apoio técnico, administrativo e operacional necessários à viabilização dos objetivos do presente instrumento, observadas as formalidades legais;
11. Ficam cientes que conforme disposto no artigo 4º do Provimento CSM nº 193/1984, não poderão ser enviados pelos malotes:
  - a) substância explosiva, radioativa, deteriorável, fétida, nauseante, corrosiva, nociva ou facilmente inflamável, cujo manuseio ou transporte constitua perigo ou possa causar danos e os que ofereçam riscos de acidentes no transporte, ou que prejudique a integridade de terceiros, além de todos e quaisquer outros previstos por Lei, sujeitando-se o usuário às penalidades cabíveis, inclusive criminais;
  - b) armas;
  - c) correspondência particular ainda que para órgãos públicos, que não seja relacionada com o serviço;



d) Possuem a obrigação de prestar contas dos recursos financeiros repassados e recebidos, bem como e dar transparência do emprego dos recursos e de suas obrigações sempre que solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES** - Para a realização do objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a:

**A) O CONCEDENTE - SEJUSC:**

1. Para as perícias de Investigação de Vínculo Genético fixa-se o valor de **R\$ 637.500,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, que serão repassados em parcela única, após conferência do quantitativo de amostras analisadas do quantitativos elencadas no relatório do TJAM.
2. A quantia mencionada anteriormente se destinará à realização de um total estimado de 2.500 (dois mil e quinhentos) exames em razão de processos judiciais que visam à investigação de vínculo genético, a um custo unitário de R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), por cada investigação genética realizada, exceto na hipótese de necessidade de exames complementares, os quais seguirão os preços públicos fixados pelo IMESC.
3. Os valores deverão ser depositados em conta específica, aberta única e exclusivamente para este fim;
4. Cadastrar e realizar o controle de todos os beneficiários do Convênio para fins de controle;
5. Após a identificação de paternidade deverá priorizar o atendimento dos beneficiários que requeiram a retificação dos documentos de identificação após a devida indicação da pesquisa genética;
6. Para cumprimento do item anterior a **CONCEDENTE** poderá realizar termo de Convênio/Acordo de Cooperação com outros órgãos do Estado do Amazonas para fins de materialização da obrigação;
7. Divulgar em meios de comunicação adequados os locais conveniados que tenham parceria com o **INTEVENIENTE** para realização das coletas com vistas à realização das perícias de investigação de vínculo genético;
8. Proceder a fiscalização financeira sobre a utilização dos recursos oriundos deste Convênio;
9. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Convênio.

**B) DO CONVENENTE:**

**B.1.) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SP, mediante:**

1. Acompanhar o desenvolvimento das ações decorrentes deste Termo de Convênio;

**B.2.) IMESC, mediante:**

1. Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Trabalho;



2. A contrapartida será efetivada nos termos devidamente descritos no plano de trabalho;
3. Utilizar os recursos mencionados no presente instrumento exclusivamente na execução deste Convênio;
4. Treinar todos os profissionais indicados pelo **INTERVENIENTE**, para a realização das coletas de material para as perícias de investigação de vínculo genético;
5. Fornecer todo o material e insumos necessários para a realização das perícias de investigação de vínculo genético, compreendendo: ficha de identificação dos periciandos, etiquetas, cartão de coleta em papel absorvente especial – tipo FTA ou similar, lancetas e urna lacrada;
6. Responsabilizar-se integralmente pelo processamento dos exames de DNA coletados;
7. Realizar as perícias de investigação de vínculo genético, bem como a elaboração dos laudos periciais, enviando-os diretamente ao **INTERVENIENTE**;
8. Apresentar no prazo de 60 dias a contar do encerramento do Convênio, a prestação de contas referente à quantia recebida, acompanhada do relatório final, que indique a realização de seu objeto;
9. Promover à falta de apresentação da prestação de contas, no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos acrescidos de juros e correção monetária de acordo com o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
10. Facilitar e aceitar a fiscalização financeira da **CONCEDENTE** na aplicação dos recursos oriundos deste Convênio;
11. Manter os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** em conta específica no **BANCO DO BRASIL**;
12. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente de acordo com a finalidade deste Convênio e com o disposto no seu plano de aplicação;

### **C) O INTERVENIENTE - TJAM,**

1. Celebrar termo de Convênio as entidades privadas da área médica para a coleta do material genético, seguindo as normas técnicas e instruções do IMESC, em consonância com o protocolo de coleta descrito no Plano de Trabalho que integra o presente termo;
2. Requisitar por meio de ofício à **CONCEDENTE** as perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA, “intervivos”, decorrentes de procedimentos pré-processuais;
3. Intimar as partes para a realização das perícias de investigação de vínculo genético;
4. Fiscalizar a prestação dos serviços realizados por municípios ou por entidades privadas da área da saúde;
5. Remeter diretamente ao **CONVENIENTE** as amostras do material coletado e as respectivas fichas de identificação devidamente preenchidas por meio do serviço de



“Malas e Malotes” do **INTERVENIENTE**, com a devida expedição da “Guia de Transporte”, ou por meio dos Correios, nas localidades em que não seja possível a utilização do serviço de “Malas e Malotes”;

6. Informar ao **CONVENIENTE** o não comparecimento dos periciandos agendados e/ou qualquer intercorrência no cumprimento dos exames;

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL** – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 1.062.375,00 (Um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, sendo R\$ 637.500,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) a expensas da SEJUSC e R\$ 424.875,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais) em função dos serviços e materiais cedidos pelo IMESC.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO.** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Gestora: 21101, Programa de trabalho: 14.422.3247.2459.0001, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, Natureza de despesa: 33504199, tendo sido emitida pela **CONCEDENTE**, em 09/12/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0001296, no valor de **R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS HUMANOS** - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes em decorrência das atividades inerentes ao presente convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão qualquer ônus ao outro partícipe.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO** - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, podendo ainda ser revisto, atualizado e prorrogado, por interesse das Instituições signatárias, mediante a celebração de aditivo.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único: Qualquer alteração que preveja transferência de recursos por parte do **IMESC** ou da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SJC**, deverá ser precedida de manifestação prévia por parte do Governador do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA**

1. A inexecução total ou parcial deste Convênio, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de denúncia, sempre mediante notificação prévia por qualquer meio oficial admitido, com antecedência mínima de 30 dias;

2. É facultado aos partícipes promover a denúncia do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou por ato unilateral pela iniciativa de quaisquer



deles, mediante notificação prévia por qualquer meio oficial admitido, com antecedência mínima de 60 dias.

3. Na hipótese de denúncia deste ajuste, restará para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AÇÃO PROMOCIONAL** - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. É vedada aos PARTÍCIPES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Convênio para finalidade distinta daquela do objeto do convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2. Os PARTÍCIPES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

3. OS PARTÍCIPES responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução deste Acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

4. OS PARTÍCIPES declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre eles;

5. OS PARTÍCIPES ficam obrigados a comunicar entre si, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** - O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo de 20 dias úteis a contar de sua assinatura, no



Diário Oficial do Estado do Amazonas, pela **CONCEDENTE**, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo **IMESC**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DA AUTORIDADE NORMATIVA**

-. Fica estabelecida a prerrogativa da **CONCEDENTE** de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto do presente termo, bem como de assumir ou transferir responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer de modo a inviabilizar a consecução do objetivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Convênio rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO:** Eventuais conflitos de interesse entre os **PARTÍCIPIES** serão solucionados consensual e administrativamente, por intermédio das autoridades que os representam neste **CONVÊNIO**, com o acompanhamento da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas e da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania -

SEJUSC

**CONCEDENTE**

**FÁBIO PRIETO DE SOUZA**

Secretário da Justiça e Cidadania – São Paulo/SP

**CONVENENTE**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA**

Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo -  
IMESC

**CONVENENTE**

**JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

**INTERVENIENTE**

**Testemunha:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

**Testemunha:**

2. \_\_\_\_\_

CPF:



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2024NE0001296	<b>Data Emissão</b> 09/12/2024
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.018066/2024	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 43054154000179 - INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SAO PAULO - IMESC	<b>Licitação</b> 7 - Não se aplica	<b>Referência</b> 99 - Nao se aplica a licitacao
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 637.500,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
<b>Programa Trabalho</b> 14.422.3247.2459.0001	Gestão e Operacionalização da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	
<b>Fonte Recurso</b> 1.501.1600.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados - FTI	
<b>Natureza Despesa</b> 33504199	Diversas Contribuições	

<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 1 - Repasse Financeiro

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	637.500,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	<p>Termo de Convênio a ser celebrado com o ente INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SAO PAULO - IMESC;</p> <p>PLANO TRABALHO Nº: 005933; Data:06/12/2024;</p> <p>OBJETO: Realização de testes de DNA de investigação de investigação de vínculo genético - DNA em processos que tramitam no judiciário que tenham o benefício de justiça gratuita, de modo a atender as pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou hipossuficiência econômica, num quantitativo apurado em 2.500 (duas mil e quinhentas) solicitações em fila de espera.;</p> <p>VIGÊNCIA: A contar da assinatura do termo de transferência voluntária;</p> <p>VALOR GLOBAL: R\$ 1.062.375,00;</p> <p>VALOR DA CONTRAPARTIDA BENS E SERVIÇO: R\$ 424.875,00;</p> <p>PARECER TÉCNICO Nº: 0010/2024 Data: 06/12/2024;</p> <p>PARECER JURÍDICO Nº: 0500/2024 Data: 06/12/2024;</p> <p>DATA DE EMISSÃO DO DESPACHO AUTORIZATIVO: 06/12/2024;</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 e § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ART. 184, DA LEI Nº 14.133/2011, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2004-CGE, RESOLUÇÃO Nº 12/2012 - TCE.</p>	1	637,500.0000	637.500,00

## Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

<b>Saldo Anterior:</b>	637.500,00	<b>Valor do Empenho:</b>	637.500,00	<b>Valor Disponível</b>	0,00
<b>Data de Entrega:</b>	30/12/2024	<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CID/		
<b>Usuário Operador da NE :</b> FABIÓLA CAMPELO SPINELLIS					





# Governo do Amazonas lança nova etapa do Sistema Paredão com câmeras de reconhecimento facial

Alex Pazuello/Secom

*A iniciativa privada, por meio de parceria com o Estado, também vai integrar os sistemas de câmeras de segurança do Sistema Paredão*

O Governo do Amazonas lançou a segunda etapa do Sistema Paredão, no dia 16 de junho, com a ativação de câmeras de reconhecimento facial em pontos estratégicos de Manaus. A nova fase do programa marca um avanço importante na política de segurança pública do Estado, com foco na prevenção de crimes, prisão de foragidos e modernização do monitoramento urbano.

Foi anunciado, também, o início da parceria com a iniciativa privada para a integração dos sistemas de câmeras de segurança de estabelecimentos comerciais e condomínios ao Sistema Paredão.

“Desde que assumimos, em 2019, nós temos trabalhado muito para fazer essa transição do analógico para o digital. E hoje estamos dando um passo importante para a segurança, com cinco pontos instalados na área do Centro; além disso, vamos começar a espalhar essas câmeras nos centros comerciais da zona norte, leste, nos hospitais, delegacias e outros pontos, que são estratégicos para que possamos manter a bandagem cada vez mais longe da nossa população, os foragidos da justiça serem recolhidos para o sistema prisional”, explicou o governador Wilson Lima.

Os projetos integram o programa Amazonas Mais Seguro, que já resultou em mais de R\$ 1,16 bilhão em investimentos, desde 2019, para fortalecer a estrutura das forças de segurança do Amazonas.

Nessa nova etapa, o sistema contará com 650 câmeras equipadas com tecnologia de reconhecimento facial, que serão instaladas em locais de grande circulação da capital, como praças, terminais, centros comerciais e delegacias.

A seleção dos pontos foi feita com base em análises das agências de inteligência, priorizando áreas sensíveis e de maior interesse da Segurança Pública. Parte desse monitoramento será feito



Diego Peres/Secom



**Em Manaus, sistema contará com 650 câmeras que serão instaladas em locais de grande circulação, como praças, terminais, centros comerciais e delegacias**

## Setor privado

Outro destaque desta nova etapa do sistema Paredão é a ampliação da rede de vigilância com a participação do setor privado. Estabelecimentos como lojas, supermercados,

shoppings, restaurantes e ônibus do transporte público poderão integrar suas câmeras ao sistema estadual de segurança. O presidente da Associação Comercial do Amazonas (ACA), Bruno Pinheiro, e o presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manaus (CDL), entre outras autoridades, participaram do lançamento.

A adesão será feita por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM) e a Associação Comercial do Amazonas (ACA). As empresas interessadas devem se cadastrar no site [www.aca.org.br](http://www.aca.org.br).

Para fazer parte do Paredão, o estabelecimento deverá instalar câmeras homologadas pela SSP-AM, compatíveis com os sistemas de reconhecimento facial e veicular. A responsabilidade pela contratação dos serviços e dos equipamentos será exclusiva das empresas parceiras, sem custos para o Estado.

por meio de torres fixas de videomonitoramento, já implantadas na área central da cidade e cinco dessas estruturas já estão em operação.

As câmeras estão integradas ao Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), permitindo que, ao identificar um rosto, o sistema realize automaticamente o cruzamento com ordens judiciais em aberto. A identificação é feita a partir de imagens captadas e dados do Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM), responsável pela Carteira de Identidade Nacional (CIN), além de dados do Detran-AM.

A expectativa é que, com o reconhecimento facial em tempo real, as forças de segurança consigam agir com mais rapidez, aumentando a eficiência no combate ao crime e na localização de foragidos.



**EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00340/2025**

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB; VALOR: R\$ 200.000,00; OBJETO: Elaboração de NAD, para serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, reforma e ampliação das estruturas existentes, em atendimento as necessidades dos edifícios públicos sob a gestão do Poder Executivo Estadual; NOTA DE CRÉDITO N. 00340/2025; PROCESSO N. 01.01.025704.000208/2025-41.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 231494

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2023-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/07/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002078/2025-70-SEINFRA.

Manaus, 09 de julho de 2025.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 231615

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025. PARTICÍPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 001/2022-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/07/2025, de acordo com os documentos constantes nos autos. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002255/2025-19-SEINFRA.

Manaus, 09 de julho de 2025.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 231617

**EXTRATO ADITIVO**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, promovendo o acréscimo de serviços na quantia de R\$ 5.109.546,93 (cinco milhões, cento e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), e o decréscimo na importância de R\$ 825.461,02 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos), correspondentes a 24,85% e 4,02%, respectivamente, do valor inicial atualizado do aludido Contrato, o que resultará em um reflexo financeiro positivo de R\$ 4.284.085,91 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) ao valor do referido ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.0004506/2024-19-SEINFRA.

Manaus, 09 de julho de 2025.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 231626

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2023-SEINFRA, por mais 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar de 10/07/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002523/2025-00-SEINFRA.

Manaus, 09 de julho de 2025

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 231627

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 022/2025-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa FG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA; Objeto: A contratada obriga-se a fornecer ao contratante, a quantidade de 111 (cento e onze) Kits Bebê, visando a distribuição à Associação Unidas para Ajudar, entidades sem fins lucrativos, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constante no termo de referência; Valor Global: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; Data da Assinatura: 08/07/2025; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011; Natureza da Despesa: 33903205; Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho: 2025NE0000506; Processo Administrativo: 008072/2025-56; Fundamento do ato: Art.40, II da lei 14.133/21; Manaus, 09 de julho de 2025.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 231548

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2024-SEJUSC/SEPCD; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e à AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; Objeto: Mudança de titularidade do Termo de Contrato de Gestão nº 003/2024-SEJUSC/SEPCD, bem como da nomenclatura atribuída ao mesmo, em razão da criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme publicação da Lei nº 7.404 de 11 de março de 2025, e transferência de todas as obrigações contratuais contraídas, inclusive o que for exigível à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado; Data da Assinatura: 08/07/2025; Processo Administrativo: 009050/2025-03; Fundamento do ato: Aplicação da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 09 de julho de 2025.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 231551

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 001/2025 -SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SJC e o INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, com intervenção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS; Objeto: O presente Convênio tem por objeto a consecução de esforços com a conjugação de recursos financeiros e humanos dos partícipes em busca de minimizar a demanda reprimida do Estado do Amazonas de pessoas que aguardam a realização de testes de DNA de investigação de vínculo genético - DNA; Valor Global: R\$ 1.062.375,00 (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.E; Data da Assinatura: 10/06/2025; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho: 2024NE0001296; Processo Administrativo: 018066/2024-26; Fundamento do ato: Art.184 da Lei nº 14.133/2021 e §3º do Art.7 da Resolução nº 12/2012.

Manaus, 09 de julho de 2025.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 231621

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM  
Nome e cargo: SYRLAN PICAÑO RIBEIRO DE LIMA, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTO;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8BF3.C97B.CC5F.1BA6/6812F63C>  
Código verificador: 8BF3.C97B.CC5F.1BA6 CRC: 6812F63C

VTE COM AUTENTICAÇÃO



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. PARTÍCIPES

##### CONCEDENTE:

**O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**.

CNPJ: 04.312.401/0001-38

Endereço: Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis; CEP: 69.057-350

Representante: **Sra. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA;**

Cargo: **Secretária Titular da SEJUSC/AM**

**CONVENENTE: O ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CNPJ: 46.381.000/0001-80

Endereço: Rua Guaianazes, nº 1024- Campos Elíseos - CEP: 01204-002 – São Paulo – SP

Representante: **Sr. FÁBIO PRIETO DE SOUZA;**

Cargo: **Secretário da Justiça e Cidadania de São Paulo**

**CONVENENTE: INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

CNPJ: 43.054.154/0001-79;

Endereço: Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda, São Paulo – SP - CEP: 01152-000

Representante: **Sr. ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA;**

Cargo: **Superintendente do IMESC**

**INTERVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**

CNPJ: 04.812.509/0001-90

Endereço: Av. André Araújo, s/n - Aleixo - Manaus/AM - CEP: 69060-000

Representante: **Sr. JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES;**

Cargo: **Desembargador Presidente do TJ/AM**



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

## 2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

A coleta de material para a posterior realização de perícias de investigação de vínculo genético, por meio de identificação de polimorfismos de DNA, a ser realizada pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia do Estado de São Paulo (IMESC).

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, originada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, tem por finalidade, coordenar e executar a Política Estadual de Direitos Humanos, segundo o disposto nas Constituições Federal e Estadual e Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), desenvolvendo no âmbito estadual, programas, projetos e serviços inerentes à garantia dos Direitos Humanos consignados nos marcos referenciais legais em vigor.

Dentre as atividades abrangidas pela pasta, temos dentre suas competências o desenvolvimento de políticas públicas para facilitar o acesso à justiça; coordenar os Pronto Atendimento ao Cidadão – PACs do Estado; promover a cidadania; formular, articular e coordenar o comitê Estadual de erradicação de sub registro; promover e defender direitos, em benefício da população; atenção especial às pessoas em situação de vulnerabilidade, dentre outros.

Neste contexto, o compromisso ativo do Governo do Estado, visando à articulação de serviços, ações e políticas públicas no intuito de oferecer cidadania e visando equacionar a demanda reprimida atualmente existente nos processos que tramitam sob o benefício da justiça gratuita no Tribunal de Justiça do Amazonas.

O apoio à execução do presente projeto tem por finalidade garantir cidadania, bem como auxiliar na diminuição do índice de sub registro do Amazonas, garantindo que a crianças, adolescentes e até mesmo adultos tenham seus direitos garantidos.

Nesta toada, os partícipes buscam somar esforços com o objetivo de reduzir a demanda reprimida de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos judiciais que tramitam sob à égide da justiça gratuita, visando esclarecer casos de investigação de vínculo genético que estão paralisados, visto que as partes são beneficiárias da justiça gratuita e, portanto, não dispõem de recursos financeiros, para o custeio da perícia de investigação de vínculo genético.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

#### 4. OBJETIVOS

A celebração da parceria objetiva o alcance dos seguintes resultados:

Promover o reconhecimento da paternidade, aproximando as crianças e adolescentes de seus pais, de modo a evitar eventuais transtornos que o reconhecimento tardio pode ocasionar;

A finalidade maior desse projeto é a de estabelecer vínculos de afetividade além de vínculos genéticos;

Reduzir a demanda reprimida de processos judiciais que aguardam a investigação de vínculo genético no Estado do Amazonas;

Fornecer de forma célere a retificação dos documentos com a inclusão da paternidade aos beneficiários do convênio;

Fortalecer a parceria entre o Estado de São Paulo e o Estado de Amazonas.

#### 5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ATUAÇÃO

**A SEJUSC fica responsável:**

Pelo repasse de recursos ao IMESC, após conferência do quantitativo de investigações de vínculo genético de acordo com a demanda e relação de processos apresentados em relatório do TJAM;

Cadastrar os beneficiários indicados pelo TJAM em banco de dados, para fins de controle e auditoria;

Deverá priorizar o atendimento dos beneficiários que solicitem retificação dos documentos;

Realizar termos de convênios e/ou acordos de cooperação técnica para viabilizar a retificação de documentos;

Dar ampla divulgação das atividades desempenhadas pelo respectivo Convênio, bem como as ações previamente divulgadas pelos partícipes;

Pela Publicação do Referido Extrato em DOE/AM.

**O TJAM, como interveniente providenciará:**

O local e os meios para Coleta das amostras genéticas;

Informar a SEJUSC os locais conveniados para realização da Coleta;

A coleta de 2.500 (dois mil e quinhentos) de materiais genético para a realização de perícias de investigação de vínculo genético;

Apresentar à SEJUSC, para registro e controle dos beneficiários com amostras já coletadas;

Deverá enviar ao IMESC o ofício assinado pelo Juiz Coordenador, no qual deverá constar a solicitação para a realização da perícia, o nome das partes a serem periciadas e a qualificação do parentesco (Anexo IV);



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania**

Realizar as sessões de conciliação, quando do retorno dos laudos periciais, que serão realizadas por conciliadores devidamente habilitados e vinculados ao TJAM, que apresentará relatório à SEJUSC dos quais demonstrarem interesse na retificação de seus documentos.

**O IMESC, se compromete:**

Fazer a análise do material genético coletados para fins de exames de investigação de vínculo genético com a brevidade e a urgência que a demanda requer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar o resultado, a contar do recebimento da amostra, salvo justificativa;

A responsabilizar-se pela veracidade das informações de testagem dentro de suas competências e atribuições;

Disponibilizar o envio de material necessário para a realização das coletas de material genético, bem como o respectivo treinamento às equipes envolvidas.

## **6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades devem ser seguidas de acordo com a “Cadeia de Custódia” do IMESC, constante no Anexo III do presente termo. Os envelopes com o material coletado, as fichas de identificação e a listagem de portaria deverão ser inseridos em um invólucro lacrável, que deverá ser armazenado em local fresco e arejado e ficará sob a guarda do funcionário responsável pelas coletas até o momento da retirada por um funcionário do TJAM, o qual ficará responsável pelo posterior envio da coleta ao IMESC por meio do sistema “Malas e Malotes”, com a devida expedição da “Guia de Transporte”, ou por meio dos Correios, caso não seja possível a utilização do serviço de “Malas e Malotes”.

## **7. DOS RECURSOS**

**O VALOR GLOBAL DO REFERIDO CONVÊNIO PERFAZ:** R\$ 1.062.375,00 (Um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), com a seguinte composição:

**A SEJUSC** é o órgão responsável pelo repasse de valores ao IMESC, em parcela única de R\$ 637.500,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), referente à realização do total dos 2.500 (dois mil e quinhentos) processos para fins de vínculo genético, tendo como base o valor R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais) por cada investigação a ser realizada.

O IMESC como contrapartida disponibilizará toda a equipe do laboratório para análise genética das amostras coletadas, e enviará todo o material necessário para os exames periciais, via correio/malote a expensas da **CONCEDENTE**, bem como ministrará treinamento adequado à(s) equipe(s) que realização as coletas de material genético.

**O valor praticado atualmente pelo IMESC, sem qualquer contrapartida perfaz o valor de R\$ 424,95** para os assistidos a Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPE, mediante convênio celebrado com este Instituto, e para não beneficiários da justiça gratuita o valor, a



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

título de preço público é R\$ 1.099,87, proporcionando uma economia de R\$ 169,95 do valor unitário se comparado ao convênio celebrado com a DPE, conforme documentos em anexo.

**7.1 - QUADRO RESUMO - RECURSOS**

**Itens a serem custeados pela SEJUSC**

	Ref.	Especificações	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
	01	Pesquisa genética	R\$ 255,00	2.500	R\$ 637.500,00

**SUBTOTAL A** **R\$ 637.500,00**

**Itens a serem custeados pelo IMESC**

Ref.	Especificações	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	Material de consumo Próprio para a Coleta - Honorários de perícias, despesas operacionais e mão de obra	R\$ 169,95	2.500	R\$ 424.875,00

**SUBTOTAL B** **R\$ 424.875,00**

**TOTAL (A) + (B)** **R\$ 1.062.375,00**

**8. PRAZO**

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura e validade por 12 meses. A denúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos Aprovação.

Cidade,     /     /

.....  
ASSINATURA E CARIMBO DO CONVENENTE



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho de Aprovação.

Cidade,    /        /

( ) APROVO    ( ) NÃO APROVO

*[Handwritten signature]*  
.....  
DO CONCEDENTE

*[Handwritten signature]*  
.....  
DO INTERVENIENTE

*[Large handwritten signature]*



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Estado de São Paulo, DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições financeiras de arcar com eventuais custas ou despesas relativas ao pedido ora proposto, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, razão pela qual necessito da concessão do benefício da “justiça gratuita”, nos termos do artigo 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Por expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma única via para que produza seus efeitos legais e jurídicos, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

### ANEXO III

## PROTOCOLO PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

### RECEBIMENTO DOS PERICIANDOS

- Verificar se o periciando consta na relação de Portaria, coletar a sua assinatura nesta relação, anotar o horário do seu comparecimento;
- Assim que todos os periciandos de uma determinada pasta estiverem presentes, solicitar os seus documentos originais (documento oficial e original com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, RG funcional passaporte, certidão de nascimento para menores de idade) e encaminhá-los à sala de espera, com uma senha se for o caso;
- Caso todos compareçam, mas não seja realizada a coleta, deverá ser anotado o motivo e a qual periciando a justificativa se aplica (por exemplo – documento ilegível);
- Caso haja o comparecimento de representante legal pelo filho (a) questionado (a), este deve assinar a lista de portaria, assinar a ficha de identificação, deve acompanhar a coleta, mas **NÃO DEVE TER UMA FICHA PREENCHIDA E NÃO REALIZARÁ A COLETA**;
- Realizar o preenchimento das fichas de identificação referentes ao caso em uma via (dados do documento e número de pasta) (ANEXO A);
- Chamar os periciandos para a sala de coleta (todos deverão entrar ao mesmo tempo);
- Será permitida a entrada apenas dos periciandos, com as seguintes exceções: quando algum periciando tiver alguma deficiência que o impeça de responder às perguntas (no caso de menores de idade, idosos e/ou deficientes mentais, auditivos, visuais entre outros);
- No caso de Assistente Técnico, o mesmo deve ter sido nomeado pelo juiz, e identificado mediante documentação oficial;

**ATENÇÃO: Coletar o material biológico da genitora (quando essa for mãe biológica) mesmo que seu nome não esteja na lista de portaria.**

### RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO E COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO

- O procedimento deverá ser realizado por **dois funcionários** em cada sala de coleta, que serão: um responsável pela perícia, que não necessariamente seja da área da saúde, que compreende o recebimento dos documentos de identificação original com foto (com exceção das crianças que apresentam somente Certidão de Nascimento), identificação das partes, preenchimentos/conferências dos dados pessoais de cada periciando e pelas informações de todos os questionamentos que são pertinentes à perícia e o outro responsável pela realização da punção digital de sangue periférico ou coleta por swab bucal (quando indicado), que deverá ser



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania**

um profissional da saúde, habilitado para a realização da técnica (técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, técnicos de análises clínicas, enfermeiros, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e médicos.

- Salas de Coleta do Material Biológicos: deverão ser salas para atendimentos individuais por caso, contendo em cada uma:
  - a) lavatório (exigência sanitária);
  - b) lixeiras com pedal e identificadas com símbolo de material infectante para o descarte de insumos utilizados durante o procedimento;
  - c) uma mesa de apoio para o entrevistador;
  - d) uma mesa de apoio para os materiais utilizados e a realização da coleta, que deverá conter todo o material a ser utilizado (lancetas, cartão FTA, álcool swab à 70% e um coletor de material perfuro cortante (tipo Descarpack);
  - e) uma mesa de apoio para a secagem dos cartões FTA e/ou Swab Bucal antes de serem lacrados nos envelopes aluminizados;
  - f) cadeiras suficientes para todos os envolvidos.
  
- O responsável pela coleta deverá conferir as fichas de identificação com os documentos (não pode haver rasura nas fichas de identificação). Caso algum dado tenha sido preenchido de maneira errada, deverá ser preenchida nova ficha;
- Identificar o cartão e as fichas com as siglas (ANEXO B) correspondentes aos periciandos;
- Conferir o nome do periciando na etiqueta;
- Identificar o cartão de coleta com as etiquetas na ordem da coleta, colocar a sigla do periciando ao lado do círculo que receberá o seu sangue e o número do círculo na etiqueta correspondente ao periciando;
- Colocar um conjunto de etiquetas no envelope aluminizado contendo sílica correspondente a este caso e outro em uma “folha de rosto”, onde deverão ser anotadas observações pertinentes ao caso;
- Separar a coleta do Suposto Pai e Pai de Registro, ou mais de um filho do mesmo sexo;
- Chamar os periciandos e orientá-los quanto à sua disposição na sala de coleta;
- Perguntar de maneira clara e objetiva qual o nome das partes, devolver o documento correspondente ao que respondeu;
- Fazer as perguntas da ficha de identificação de maneira clara e garantindo que o periciando entendeu o que foi perguntado. As observações deverão ser anotadas na folha de rosto que será encaminhada juntamente com o material para a coleta, nela constam as perguntas a serem realizadas no momento da coleta e que devem ser preenchidas com muita atenção, pois



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

muitas vezes a conclusão da perícia dependem das informações fornecidas.

- Solicitar a assinatura do periciando na ficha do outro participante (com o objetivo de provar que houve o reconhecimento mútuo) e sua digital na sua própria ficha de identificação;
- Solicitar a assinatura do periciando no cartão de coleta;
- Solicitar ao coletor que realize a coleta (ANEXO D-está sendo atualizado), se alguma das partes tiver recebido **transfusão sanguínea nos últimos seis meses. transplante de algum órgão ou especificamente transplante de medula óssea em qualquer momento da vida**, efetuar a coleta normal de sangue e também a coleta de células de mucosa oral por swab, identificando o swab com uma etiqueta pertinente ao periciando;
- Questionar se algum periciando necessita de declaração de comparecimento e preenchê-la;
- Vale ressaltar que toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida na presença das partes, não deverá acontecer nenhum contato do responsável pela coleta com um periciando na ausência das outras partes do mesmo caso. Os procedimentos aqui expostos têm por finalidade garantir a veracidade e a credibilidade dos resultados obtidos, bem como evitar que qualquer fato ocorrido durante, antes ou após a coleta interfira na conclusão da perícia ou na credibilidade do seu resultado.
- Em relação a presença de Assistente Técnico ou perito assistente, os mesmos, quando nomeados pelo juiz, poderão colher amostras dos periciandos para uma contraprova, desde que tenha o seu próprio material, pois o IMESC não fornecerá material para tal coleta e a mesma deverá ser realizada após o término da coleta do IMESC.
- Dispensar todo o grupo após a coleta (todos deverão sair ao mesmo tempo), verificando se não houve esquecimento de algum pertence por parte dos periciandos;
- Preencher a ficha de remessa com os dados do caso que acabou de ser colhido (ANEXO E).
- Declaração de comparecimento (ANEXO F);
- No caso de coleta externa, deverá ser colhido das partes presentes conforme diário de portaria (ANEXO G);
- As coletas realizadas deverão ser colocadas em envelope A4 (**UTILIZANDO APENAS UM ÚNICO ENVELOPE POR DATA DE COLETA**) juntamente com a lista de portaria e a relação de remessa;
- **ATENÇÃO:** O responsável pela perícia deverá assinar no local indicado na ficha de identificação e carimbar!



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania**

### **ENVIO DO MATERIAL BIOLÓGICO COLETADO**

O envio do material biológico será realizado por meio de transporte a ser definido e todo o material deverá estar lacrado em invólucro padronizado (a ser definido). Qualquer avaria sofrida pelo material durante o transporte acarretará na realização de novo procedimento.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

## PERGUNTAS QUE DEVERÃO SER FEITAS DURANTE A ENTREVISTA

### ● NOS CASOS DE TRIOS:

#### 1. Perguntas feitas à mãe:

- A senhora é a mãe biológica do \_\_\_\_\_ (nome do filho)?
- A senhora está indicando o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do suposto pai ou pai de registro) como sendo o pai biológico de \_\_\_\_\_ (nome do filho)?
- Este que está aqui presente é o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do suposto pai ou pai de registro)?

#### 2. Perguntas feitas ao suposto pai:

- Esta é a Sra. \_\_\_\_\_ (nome da mãe)?
- Esta é a criança que a Sra. \_\_\_\_\_ (nome da mãe) indica como sendo seu filho(a)?

#### 3. Perguntas feitas a todos:

- É a primeira vez que os senhores realizam perícia de paternidade no IMESC?
- Algum de vocês já realizou transplante de medula óssea?
- Nos últimos seis meses, algum de vocês realizou cirurgia ou recebeu transfusão de sangue? (desenvolver a pergunta se houver necessidade)
- Existe algum grau de parentesco entre os senhores? São Primos?
- Existe a possibilidade de que algum parente consanguíneo ao Suposto Pai seja o pai biológico?

### ● NO CASO DE DUOS:

#### 1. Perguntas feitas ao filho:

- A sua mãe é viva? Desaparecida? Se houver necessidade de intimá-la, ela poderá comparecer?
- A sua mãe indica o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do suposto pai ou pai de registro), como sendo o seu pai biológico?



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania**

- Este que está aqui presente é o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do suposto pai ou pai de registro)?

2. Perguntas feitas ao suposto pai:

- O Sr. conhece a Sra. \_\_\_\_\_ (nome da mãe)?

- Existe algum grau de parentesco entre o senhor e a mãe de \_\_\_\_\_ (nome do filho (a))? São primos?

3. Perguntas feitas a todos:

- É a primeira vez que os senhores realizam perícia de paternidade no IMESC?

- Algum de vocês já realizou transplante de medula óssea?

- Nos últimos seis meses, algum de vocês realizou cirurgia ou recebeu transfusão de sangue? (desenvolver a pergunta se houver necessidade)

● **No caso de espólios:**

1. Perguntas feitas a todos:

- Qual o nome do falecido? Qual o ano de falecimento?

- Os senhores aqui presentes são parentes consanguíneos ao falecido? (Usar estas informações para selecionar a sigla correta)

- Os pais do falecido são vivos?

- O falecido tem irmãos vivos, filhos do mesmo pai e mãe? Quantos? Moram no estado de São Paulo?

- O falecido teve outros filhos? Foram registrados? Quantos? Com a mesma mãe? A mãe é viva? Moram no estado de São Paulo?

2. Perguntas feitas a mãe:

- A Sra. \_\_\_\_\_ (nome da mãe) indica o falecido, Sr. \_\_\_\_\_ (nome do falecido), como sendo o pai biológico de \_\_\_\_\_ (nome do filho (a)) ?

- Caso a mãe do filho (a) questionado (a) não esteja presente, perguntar se ela é viva.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

**(ANEXO A)**

**IDENTIFICAÇÃO DOS PERICIANDOS**

Sigla \_\_\_\_\_ Família \_\_\_\_\_ Nº Pasta Imesc \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Documento nº: \_\_\_\_\_

Expedido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

NACIONALIDADE - BRASILEIRA ( ) ESTRANGEIRA ( )

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

COR/RAÇA:

BRANCA ( ) PARDA ( ) NEGRA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( )

ESTADO CIVIL-

ESCOLARIDADE-

PROFISSÃO-

É a primeira vez que o Sr. (a) comparece ao IMESC? Sim ( ) Não ( )

Fez Transfusão ou Transplante nos últimos 6 meses?

Sim ( ) ( se sim colher Swab ) Não ( )

A Sra. é a mãe biológica do filho interrogado? Sim( ) Não( )



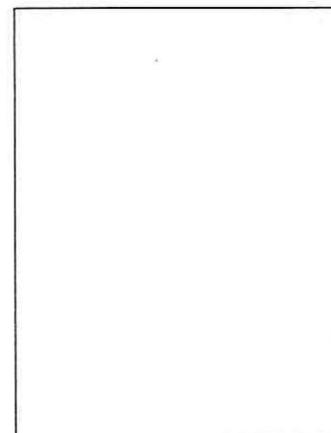
**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania**

**Coleta:** \_\_\_\_\_

**Entrevista realizada por:** \_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS: ENTREVISTADOR ASSINAR E CARIMBAR**



**Polegar direito**



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

## (ANEXO B)

### SIGLAS E SEUS SIGNIFICADOS

Casos de Trios:

- PR: Pai de registro;
- M: Mãe;
- F: Filho questionado. Numerar quantos houver;
- SP: Suposto pai. Numerar quantos houver;
- MR: Mãe de registro (para casos de teste de maternidade);
- SM: Suposta mãe (quando não houve o seu registro no documento do filho questionado).

Casos de Espólios - suposto pai falecido:

- FBSP: Filho biológico do suposto pai falecido. Numerar quantos houver;
- MFBSP: Mãe do filho biológico do suposto pai falecido;
- ISP: Irmão do suposto pai falecido. Numerar quantos houver;
- MSP: Mãe do suposto pai falecido;
- PSP: Pai do suposto falecido.

Casos de Espólio - pai de registro falecido:

- PPR: Pai do pai de registro falecido;
- MPR: Mãe do pai de registro falecido;
- FBPR: Filho biológico do pai de registro falecido. Numerar quantos houver;
- IPR: Irmão do pai de registro falecido. Numerar

quantos houver. Casos de Espólios - suposta mãe falecida:

- MSM: Mãe da suposta mãe falecida;
- PSM: Pai da suposta mãe falecida;
- ISM: Irmão da suposta falecida. Numerar quantos houver;
- FBSM: Filho biológico da suposta mãe falecida. Numerar quantos houver.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

(ANEXO C.1)

## FOLHA DE ROSTO PARA DUO E TRIO

• ETIQUETAS:

NºPASTA/FAMILIA SP  
NOME DO PERICIANDO  
DATA

NºPASTA/FAMILIA M  
NOME DO PERICIANDO  
DATA

NºPASTA/FAMILIA F  
NOME DO PERICIANDO  
DATA

É a primeira vez que faz coleta pelo IMESC?

SIM                       NÃO

Fez transplante de medula óssea ou transfusão de sangue nos últimos 06 meses?

SIM                       NÃO

Existe algum grau de parentesco entre as partes?

SIM                       NÃO

O Sr.(a) indica a SP/PR como pai de F?

SIM                       NÃO

A mãe é viva?

SIM                       NÃO



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

(ANEXO C.2)

## FOLHA DE ROSTO PARA ESPÓLIO

• ETIQUETAS:

NºPASTA/FAMILIA  
NOME DO PERICIANDO  
DATA

NºPASTA/FAMILIA  
NOME DO PERICIANDO  
DATA

NºPASTA/FAMILIA  
NOME DO PERICIANDO  
DATA

É a primeira vez que faz coleta pelo IMESC?

SIM                       NÃO

Fez transplante de medula óssea ou transfusão de sangue nos últimos 06 meses?

SIM                       NÃO

Existe algum grau de parentesco entre as partes?

SIM                       NÃO

Qual o nome do falecido?

Qual o ano do falecimento?

Os pais do falecido são vivos?

O falecido tem irmãos vivos, filhos do mesmo pai e da mesma mãe?

Quantos?

Moram no Estado de São Paulo?

O falecido tem outros filhos?

Foram registrados?

Quantos?

Com a mesma mãe?

Moram no Estado de São Paulo?

O Sr.(a) indica a SP/PR falecido como pai de F?

SIM                       NÃO



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

(ANEXO D)

**SANGUE**

SP M

F

SP

M

F

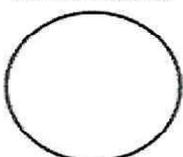


Copan Flock Technology  
Via Perotti, 16/18 - 25125 B  
www.copanflock.com

Not For Diagnostic Use

**SWAB ORAL**

Lot No. DB93791



SP

Whatman is a trademark of Whatman International Ltd.  
FTA is a trademark of the Whatman Group.  
Covered under US Patents 6498862,  
6706726, 6807827 and patents pending.  
Call No. W3912211 Lot No. DB93791D  
ISSN 02-44-07

**Whatman®**

**Indicating  
FTA®  
Micro Card**

Whatman ©



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

**(ANEXO E)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_

Perito (a): \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Nº	Número Pasta	Quant. amostras	Família número	Observação
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

Entregue por: \_\_\_\_\_

Conferido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

(ANEXO F)

## Declaração

Declaro para os devidos fins que a perícia de Investigação de Paternidade agendada para o dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Doc. \_\_\_\_\_

FOI realizada.

NÃO FOI realizada pelo motivo abaixo

assinalado:  Pelo não comparecimento da  
outra parte.

Compareceu com o documento de identificação  
ilegível.  Compareceu sem o documento de  
identificação original.

Compareceu às \_\_\_\_\_ h, após a dispensa da outra parte, ou  
encerramento das perícias.

Embora tenha assinado a relação de comparecimento, no momento da  
chamada o(s) Periciando(s) abaixo não mais se encontrava(m) nas dependências  
da Perícia.

OBS.: \_\_\_\_\_

Acompanhante: \_\_\_\_\_ Doc.: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania

**(ANEXO G)**

Diário de Portaria (UNIDADE DE COLETA) Data da Coleta \_/\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_

Pasta	Periciando	Hora (hh:mm)	Assinatura	Horário
-------	------------	--------------	------------	---------

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

**Informações complementares para a pasta**

Autorizado a fazer a coleta com quem comparecer: Sim

---

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

Indicador de Coleta Externa (CE): Sim

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

Autorizado a fazer a coleta com quem comparecer: Não

---

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

N.º pasta Nome do \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ Assinatura Horário de intimação  
Periciando

Autorizado a fazer a coleta com quem comparecer: Não



**ANEXO IV**

**OFÍCIO - IMESC**

Prezado(a) Senhor(a) Superintendente,

Pelo presente, conforme o termo de convênio firmado entre a Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e o Instituto de Medicina e Criminologia de São Paulo – IMESC, perante a interveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, encaminho a Vossa Senhoria a coleta de material genético das partes abaixo identificadas, para adoção das providências relativas à realização de exame de DNA:

Nome da criança:	
Nome da (suposta) mãe biológica:	
Nome do (suposto) pai biológico:	

Declaro, por oportuno, que as partes são beneficiárias da justiça gratuita conforme declaração de hipossuficiência apresentada neste expediente.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a).

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao

Instituto de Medicina e Criminologia de São Paulo – IMESC  
Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000